sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a colaborar nas comemorações de "Corpus Christi", relativamente a ornamentação artística de ruas locais, podendo dispender até a quantia de cr$ 10.000,00.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata esta lei fica aberto um crédito especial de cr$ 10.000,00.

Art. 3º - Para constituir recurso a abertura deste crédito, será anulada a quantia cr$ 10.000,00 na seguinte dotação do orçamento em vigor:

Órgão : 02 - Prefeitura Municipal
Unidade : 07 - Serviço de Estrada de Rodagem
Função : 16 - Transportes
Programa : 88 - Transportes Rodoviários
Sub-Programa : 5320 - Terminais Rodoviários
Código e Elemento - 4.1.1.0-00 - Obras Públicas... cr$ 10.000,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 03 de Junho de 1.977.

Reg. e pub. nesta secretaria, na mesma data.
Aux. Sec. em com.

Lei nº 3.573, de 03 de Junho de 1.977.

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolvem e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixos destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento, em vigor:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 05 - Serviço de Educação e Saúde
Função: 08 - Educação e Cultura
Programa: 42 - Ensino de Primeiro Grau
Sub-Programa: 1880 - Ensino Regular
Código e Elemento: 4.1.4.0-00 - Material Permanente...
Cr$ 15.000,00

Unidade: 06 - Serviço de Obras Públicas
Função: 10 - Habitação e Urbanismo
Programa: 60 - Serviço de Utilidade Pública
Sub-Programa: 3430 - Fiscalização e Inspecção Sanitária
Código e Elemento: - 3.1.2.0-00 - Material de consumo
Cr$ 15.000,00
3.1.3.0-00 - Out. Serviços de Terc.
30.000,00

Sub Programa: 5150 - Vias Públicas
Código e Elemento - 4.1.1.0-00 - Obras Públicas...
80.000,00

Unidade - 07 - Serv. Municipal Est. Rodagem
Função - 16 - Transportes
Programa - 88 - Transportes Rodoviários
Sub-Programa: 5310 - Rodovias
Código e Elemento: 4.1.3.0-00 - Mat. Permanente.... 30.000,00
170.000,00

Art. 2º - Para constituir recursos a abertura do presente lei fica anulado parcialmente o seguinte dotação do orçamento em vigor:

Órgão - 02 - Prefeitura Municipal
Unidade - 07 - Serviço de Estradas de Rodagem
Função - 16 - Transportes
Programa - 88 - Transporte Rodoviário
Sub Programa - 5320 - Terminais Rodoviários
Código e Elemento - 4.1.1.0-00 - Obras Públicas....

cr$ 170.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 03 de Junho de 1.977.

Reg. e pub. nesta secretaria na mesma data.
Aux. Sec. em com.

Lei nº 3.574, de 03 de Junho de 1.977.

Dá Denominação a logradouros.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Terá a denominação de rua João Lopes dos Santos Junior, o logradouro que, partindo da rua Bandeirantes segue a rumo Sul.

Art. 2º - As ruas que atravessarem os logradouros Augusto de Lima e Teodoro Silveira, rumo Norte, serão denominadas, Antonio Gambardela